

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº CP 02/2022-SEINFRA

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Viçosa do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pelo Decreto Nº 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo por **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta com **empreitada por preço unitário** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei nº 123/2006 e suas Alterações Posteriores.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00hs

Do dia 13 de julho de 2022.

No endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará;

#### CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Projeto Básico (memorial descritivo - orçamento básico - memorial de cálculo - cronograma físico-financeiro - composição da taxa de BDI - encargos sociais...).

#### 1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.313.611,44 (um milhão trezentos e treze mil seiscientos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

#### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no em qualquer Unidade da Federação, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc. Nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

### **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020 (disponível em: [https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/1519/DECRETO\\_061\\_2020\\_0000001.pdf](https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/1519/DECRETO_061_2020_0000001.pdf)), **só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões**, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de **MÁSCARA DE PROTEÇÃO**. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo/recebendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com **afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.**

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. **Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.**

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GABCE/CEARA/CGU).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, **manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.**

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

### **2.4-RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no Site do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não caso a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Viçosa do Ceará, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Viçosa do Ceará, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.5.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.1. “d” do Edital em epígrafe, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
  - 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
  - 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
  - 3.1.4 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
  - 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
  - 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
  - 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
  - 3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
  - 3.1.9 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### 4.0 DOS ENVELOPES

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 4.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.
- 4.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.
- 4.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- 4.1.2. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), **não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes**, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, **sendo aceita ainda a remessa via postal**, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº CP 02/2022-SEINFRA  
OBJETO: \_\_\_\_\_

II – Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº B - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº CP 02/2022-SEINFRA

OBJETO: \_\_\_\_\_

4.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar o envelope “A” que deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

## 5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

### 5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceite autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.3. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.6. *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.3.4" acima.*

5.3.7. *Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.*

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5 - **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

**5.4.1.6 – PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

**5.4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

5.4.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

5.4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.4.2.4. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

5.4.2.5. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

5.4.2.6. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

### **5.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.3.1- Prova de inscrição, ou registro atualizado da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da localidade da sede da PROPONENTE, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.4.3.1.1 – Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

5.4.3.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Conselho Regional de Química – CRQ, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

5.4.3.2.1. Coleta, Transporte e Incineração de resíduos de serviços de saúde, com o quantitativo mínimo de 6.000,00 (seis mil) KG/mês, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens dos atestados. (Observação: Para os serviços de incineração é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei 8.666/93).

5.4.3.3 - Demonstração de Capacitação técnico-operacional, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Conselho Regional de Química – CRQ, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

5.4.3.3.1. Coleta, Transporte e Incineração de resíduos de serviços de saúde, com o quantitativo mínimo de 6.000,00 (seis mil) KG/mês, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens dos atestados. (Observação: Para os serviços de incineração é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei 8.666/93).

5.4.3.4. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro técnico permanente pelo menos 01(um) profissional membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, nas seguintes áreas:

5.4.3.4.1. Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista;

5.4.3.4.2. Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho;

5.4.3.5 - Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através de um dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

5.4.3.6 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

5.4.3.7 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013)

5.4.3.8. Licença de Operação em nome da licitante expedida pela SEMACE, conforme previsão na Resolução COEMA nº. 02 de 11/04/2019, no âmbito da Superintendência Estadual da Meio Ambiente do Estado do Ceará, com data de validade em vigência.

5.4.3.9 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

5.4.3.10. Licença de funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, como preconizado nas Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 306/04.

a) No tocante ao item "incineração" é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei 8.666/93. Neste caso, a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa proprietária do equipamento para destruição térmica (incineração) e sua respectiva licença

5.4.3.11. Licença do Aterro Sanitário e/ou Industrial utilizado para disposição final dos resíduos (cinzas de incineração) devidamente emitida pelo órgão competente estadual.

a) É permitida a subcontratação dos serviços de Aterro Sanitário e/ou Industrial, conforme art. 72 da Lei 8.666/93. Neste caso, a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa proprietária do Aterro Sanitário/Industrial e sua respectiva licença.

b) Licença de coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, concedida pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, de modo a comprovar a capacitação da empresa para transporte do objeto licitado, como preconizado nas Resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 222/18.



b.1) Em relação à licença disposta acima, caso a empresa não tenha sede no Estado do Ceará, deverá, no ato da contratação, também ser apresentada a respectiva licença da SEMACE.

**Justificativa da exigência de Licença Ambiental:** A exigência de Licença ambiental das licitantes objetiva resguardar a segurança jurídica da contratação, *ex vi* do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988, *ipsis litteris*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, (grifo nosso).

Em decisão recente do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 6047/2015 - Segunda Câmara, foi admitida a exigência de licença ambiental das licitantes considerando que a exigência não feriu o caráter competitivo do certame uma vez que teve por objetivo dar à Administração a garantia de execução do serviço contratado:

#### Acórdão 6047/2015 - Segunda Câmara

(...)

11. A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à Administração de que o serviço seria executado. Pergunto: de que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados - com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame - para, depois, por falta de garantia estabelecida no Termo de Compromisso, correr-se o risco de o serviço não poder ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para "as presentes e futuras gerações", é imposto tanto ao Poder Público, quanto à coletividade (art. 225 da Constituição Federal)?

12. Entendo, ainda, que as exigências editalícias não só não feriram o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 (objeto de questionamento no acórdão recorrido), como, na verdade, vieram ao encontro da pretensão legal. É que a regularidade ambiental - requerida de forma indistinta de todos os licitantes - pode ser vista como uma necessidade essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento ambiental.

13. Ademais, os Recorrentes argumentam que: a) "na realidade, a fixação das exigências foi baseada na orientação do Setor de Engenharia do Município e do Ministério Público Estadual, tendo em vista que a temperatura média na cidade de Mossoró é de 38oC e que a aplicação do produto (CBUQ) em temperaturas inadequadas prejudica a qualidade do asfalto", não se podendo cogitar, no caso, da existência de má-fé, dolo ou culpa (peça 44, p.1/5); b) "a exigência fixada no edital decorre de imposição legal, notadamente quando a necessidade de licenciamento

*ambiental para esses tipos de empreendimentos que tem grande potencial poluidor” e c) “a exigência não era de que o licitante tivesse usina asfáltica própria, mas sim que a usina, sendo própria ou não, tivesse licenciamento” (peça 75, p. 1)*

**14. Reafirmo: não houve estipulação de reivindicações discriminatórias ou que extrapolassem as reais necessidades de uma Administração comprometida (não apenas no nível do discurso) com o desenvolvimento sustentável; a exigência editalícia foi cominada quer aos licitantes que detinham usina própria, quer aos que não detinham. Desta forma, entendo que não houve ofensa nem à competitividade nem à igualdade de condições entre os concorrentes; tampouco pode-se, no meu sentir, apontar restrição ao caráter competitivo do certame.**

(...)

17. Ao decidir, o Relator, Ministro Gilmar Mendes, deixou também Assentado:

“O acórdão recorrido, portanto, está em sintonia com a jurisprudência da Corte, no sentido de que exigências de qualificação técnica e econômica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse sentido: ADI nº 2716, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, DJe 7.3.2008 e ADI nº 3070, Rel. Min. Eros Grau, DJe 19.12.2007.” (grifo nosso).

Portanto, justifica-se a exigência de licença ambiental na fase de comprovação da documentação de habilitação técnica, notadamente a segurança jurídica da contratação.

**OBS:** Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados até o local de tratamento e destinação final, devidamente licenciados, de acordo com o especificado na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004.

#### 5.4.3.7. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS:

##### I. Capacitação técnico-profissional

a) A execução dos serviços devido à complexidade e exigência de padrões de eficiência e de segurança de que se revestem, não podem prescindir do conhecimento técnico de profissionais especializados na área, como, por exemplo, Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Químico; Engenheiro e/ou Técnico em Segurança do Trabalho.

b) Nesse sentido, é que a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) profissional de cada área exigida neste Edital devidamente registrado no órgão Competente, para atuar como responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, por execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação ou de maior complexidade, conforme disposto na Resolução do CONFEA N. 218, DE 29.06.1973 e o mesmo deverá estar em seu quadro permanente.

c) Para fins de habilitação no certame, o vínculo profissional poderá ser demonstrado mediante o compromisso pessoal desses profissionais com a realização do empreendimento na empresa licitante, seja na qualidade de sócio, administrador, diretor, empregado ou, ainda, mero prestador de serviços. Importa que o vínculo seja demonstrado por meio de documento hábil que demonstre relações jurídicas obrigacionais ou trabalhistas entre os profissionais e a empresa, por exemplo contrato ou estatuto social, registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços. Nesse último caso, admite-se, ainda, o compromisso de vinculação futura condicionada ao êxito na licitação.

d) A empresa contratada deverá manter o vínculo com todos os profissionais mencionados nos documentos comprobatórios de capacitação técnica que foram utilizados para sua habilitação no certame, que somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação, mediante consentimento expresso do contratante.

## II. Capacitação técnico-operacional

a) A fim de garantir a excelência quanto aos serviços a serem contratados, é de suma importância a exigência da comprovação de experiência anterior pela licitante de prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços públicos de saúde, para os itens elencados como de maior relevância, com embasamento na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, onde os quantitativos mínimos exigidos retratam menos de 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

b) As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, inclusive mediante entendimento sumulado, uma vez que por meio da publicação da Súmula nº 263, definiu ser legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes à do objeto licitado. Vejamos, *litteris*:

### “SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (grifos nossos)

c) Ainda da lavra do E. TCU, extrai-se do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 - Plenário a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça manifestado no REsp 466.286/SP, que tem como Relator o Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003:

‘a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

d) No mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

“Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

(sublinhamos)

e) Mais recentemente, no Acórdão nº 534/2016 - Plenário, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União evoluiu “para admitir ser possível - e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação - delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

“(…) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos

parâmetros estipulados.”

f) Destaque-se que os referidos quantitativos mínimos, além de se referir às parcelas relevantes dos serviços a serem executados, guardam conformidade com a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará quanto aos limites de percentuais a serem exigidos, os quais têm entendido como razoável o limite de 50% (cinquenta por cento). Vejamos, *in verbis*:

“TCU. Acórdão nº 2696/2019 da 1ª Câmara. Enunciado: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.”

“TCU. Acórdão 1851/2015-Plenário. Enunciado. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.”

#### **5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas no último exercício financeiro:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.4.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.4.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou autenticados na junta comercial da sede da licitante.

5.4.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.4.4.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;

- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

5.4.4.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.4.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a ( $\geq 1$ ), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a ( $\leq 0,6$ ) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a ( $\geq 1$ ), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 5.4.4.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

5.4.4.5.7. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias;

5.4.4.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 13.136,11 (treze mil cento e trinta e seis reais e onze centavos), previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

5.4.4.5.8.1. Modalidades de Garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência de nº XXXX.XX/XXXX
3. VALOR: R\$.....

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.4.4.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

5.4.4.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 5.4.5 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.4.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

5.4.5.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)

5.4.5.3. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

5.4.5.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.4.5.5. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5.6. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

6.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em *01 (uma) via* em papel timbrado (**e opcionalmente anexada a proposta escrita em CD-ROM em formato \*xlt\* ou outro formado equivalente**), manuscrita em letra de

forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, entregue em envelope lacrado.

## **6.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2 - Assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, sendo Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e total Global em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.2.4.1. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração.

6.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais e quantitativos de todos os itens de serviço constantes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...

6.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.15.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.15.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.15.3- A presente licitação será julgada pelo critério de Regime de Execução por **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### 7.15.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.15.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

7.15.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.15.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.15.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.15.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.15.4.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.15.4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.15.4.7.2 - Para efeito do disposto no 7.15.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15.4.7.1 deste



Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.15.4.7.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.4.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.15.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.4.7.4 - O disposto no item 7.15.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, para o lote, entre as LICITANTES classificadas;

7.15.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9. DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Viçosa do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, para este fim.

### 14.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## 17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0909 Secretaria Geral de Infra Estrutura 15 452 0336 2.108 Manutenção e Equipamentos para a Limpeza Pública, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

## 18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## 19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### I – DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados no Setor de Licitações, junto à Comissão de

Licitação.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

20.4. Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Licitações, junto à Comissão de Licitação.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

### 20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, durante o período das 8:00 às 12:00.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua José Siqueira, nº 396, Centro – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará**

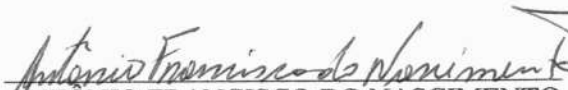
22.6 Os interessados, ao participarem da Concorrência, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.


### 23. DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Viçosa do Ceará - CE, 08 de junho de 2022.

  
FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Membro-CPL

  
FRANCISCO ERIVAN MACHADO MAGALHÃES  
Membro-CPL

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2022-SEINFRA, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ do Edital de CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Viçosa do Ceará-CE, neste ato representada por seu Secretário/Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_/2022-\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/2022-\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_/2022-\_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, especificado no anexo do edital nº \_\_\_\_\_/2022-\_\_\_\_\_ e neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3.No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

3.4. Execução Indireta - empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Contatar com a Secretaria Geral de infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

5.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

5.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

- 5.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 5.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 5.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 5.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 5.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 5.15. Admitir somente candidatas que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.16. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 5.17. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.18. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 5.19. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 5.20. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.21. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.22. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 5.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 5.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;



- 5.25. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.26. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 5.27. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.28. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 5.29. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- 5.30. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 5.31. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 5.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.33. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 5.34. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.35. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 5.36. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 5.37. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 5.38. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria Geral de infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;
- 5.39. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.40. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.41. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 5.42. Colocar à disposição do CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviços, veículo(s) para apoio da fiscalização do mesmo, com as características e quantidade(s) prevista(s) no projeto básico (Anexo 02 do edital de Concorrência).
- 5.43- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.44. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, “registro devidamente visado”;

5.45. Devendo a Contratada, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a convocação para assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada deverá fornecer recipiente (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de SAÚDE até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para a outras.

6.1.1. Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

6.1.2. Pesas os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita neste Termo, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total das unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de SAÚDE.

6.2. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

6.3. Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

6.4. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

6.5. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

6.6. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

6.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura.

6.8. O tratamento dos resíduos de serviços de SAÚDE deverá ser executado por destruição térmica, por meio de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microrganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços DA SAÚDE, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC-306/2004, ou as que as tenha substituídas.

6.9. As bombonas serão fornecidas pela CONTRATADA em regime de comodato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as caixas coletoras perfuro cortantes, conforme solicitação.

6.10. Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão ser licenciados;

6.11. A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

6.12. Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

6.13. Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar edificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

► Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

- ▶ Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- ▶ Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de 3/4, e antiderrapante.
- ▶ Gorro: deve ser de cor branca, protegendo totalmente os cabelos.
- ▶ Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial c/ impermeável.
- ▶ Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral com válvulas para ventilação.
- ▶ Avental: deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.
- ▶ Colete: deve ser utilizado por funcionários que procederão à coleta externa e deve ser de cor fluorescente para o caso de coleta noturna.
- ▶ Boné: deve ser utilizado por funcionários que procederão a coleta externa e deve ser de cor branca e proteger os cabelos.

6.14. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista;

6.15. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

6.16. Os serviços de coleta deverão ser realizados a cada 7 (sete) dias para os grupos Classe A e E, e a cada 30 (trinta) dias para o grupo B.

6.16.1. Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados até o local de tratamento e destinação final, devidamente licenciados, de acordo com o especificado na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004

#### **6.17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

6.17.1. A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizado com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- ▶ Resolução CONAMA n.º 5, de 05/08/1993;
- ▶ Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho;
- ▶ Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;
- ▶ Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

7.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

7.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

8.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida

a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS PRAZOS**

10.1. O prazo do contrato e da execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até **10 (dez) dias** antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituída pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, para este fim.

11.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias** contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

12.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** seguinte ao dia da apresentação da fatura.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

12.3.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

12.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

12.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Obras do Município de VIÇOSA DO CEARÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_ do Município de VIÇOSA DO CEARÁ, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

17.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

17.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE \_\_\_\_\_ do Município de VIÇOSA DO CEARÁ impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de VIÇOSA DO CEARÁ.

17.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

17.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser

atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

17.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

17.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

17.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

17.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato. Estando autorizada a subcontratar os serviços de incineração e destinação final dos resíduos, que representem um total de até 30% do objeto do contrato.

18.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

18.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

18.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Geral de Infraestrutura  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:



CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município



**ANEXO - IV**

**PROJETO BÁSICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CÁLCULO -  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS  
SOCIAIS...**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**LOCAL:** ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal	Valor Anual
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	12833,25	R\$ 8,53	R\$ 109.467,62	R\$ 1.313.611,44
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.313.611,44</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL NO VALOR DE R\$ 1.313.611,44 ( UM MILHÃO, TREZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 01 DE MARÇO DE 2022

  
Meirara Madeira dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA-CE: 52664/ RNP: 0612820130



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses		30 dias		60 dias		90 dias	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 109.467,62	R\$ 1.313.611,44	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>R\$ 1.313.611,44</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 218.935,24</b>	<b>16,67</b>	<b>R\$ 328.402,86</b>		<b>R\$ 500,00</b>	

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses		120 dias		150 dias		180 dias	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 109.467,62	R\$ 1.313.611,44	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>R\$ 1.313.611,44</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>437.870,48</b>	<b>33,33</b>	<b>R\$ 547.338,10</b>	<b>41,67</b>	<b>R\$ 656.805,72</b>	<b>50,00</b>

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses		210 dias		240 dias		270 dias	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 109.467,62	R\$ 1.313.611,44	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>R\$ 1.313.611,44</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>766.273,34</b>	<b>58,33</b>	<b>R\$ 875.740,96</b>	<b>66,67</b>	<b>R\$ 985.208,58</b>			

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses		300 dias		330 dias		360 dias	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 109.467,62	R\$ 1.313.611,44	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33	R\$ 109.467,62	8,33
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>R\$ 1.313.611,44</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>	<b>R\$ 109.467,62</b>	<b>8,33</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>1.094.676,20</b>	<b>83,33</b>	<b>R\$ 1.204.143,82</b>	<b>91,67</b>	<b>R\$ 1.313.611,44</b>			

VIÇOSA DO CEARÁ -CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

Márcia Moreira dos Santos  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE: 52661/D - RNP: 0612820130



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**PARÂMETROS ADOTADOS**

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99
R	RISCOS	1,39
→ TOTAL DO GRUPO A		<b>7,31</b>
GRUPO B → BENEFÍCIO		
GS	GARANTIA/SEGUROS	0,49
L	LUCRO	8,04
→ TOTAL DO GRUPO B		<b>8,53</b>
GRUPO C → IMPOSTOS		
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	2,00
14	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
→ TOTAL DO GRUPO C		<b>5,65</b>

**CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + GS + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (11 + 12 + 13 + 14)} \right] - 1$$

$$BDI = \left[ \frac{(1 + 4,93 + 0,49 + 1,39) \times (1 + 0,99) \times (1 + 8)}{1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 0,00)} \right] - 1 = \left( \frac{7,81 \times 1,99 \times 9,04}{1 - 5,65} \right) - 1 = 0,2352$$

BDI  
CALCULADO →

**23,52%**

de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU

  
Maiara Madeira dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA-CE: 52854D RNP: 0612820130

**COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA 27 ( MENSALISTA)**

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>1.0</b>	<b>GRUPO A</b>	
1.1	INSS	20,00%
1.2	FGTS	1,50%
1.3	Salário-educação	1,00%
1.4	SESI	0,20%
1.5	SENAI	0,60%
1.6	SEBRAE	2,50%
1.7	INCRA	3,00%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>
<b>2.0</b>	<b>GRUPO B</b>	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	0,00%
2.2	Feriados	0,00%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,67%
2.4	13º Salário	8,33%
2.5	Licença Paternidade	0,06%
2.6	Faltas Justificadas	0,56%
2.7	Dias de Chuva	0,00%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,08%
2.9	Férias Gozadas	6,73%
2.10	Salário Maternidade	0,03%
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>16,46%</b>
<b>3.0</b>	<b>GRUPO C</b>	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	4,17%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
3.3	Férias Indenizadas	3,75%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%
3.5	Indenização Adicional	0,35%
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>11,38%</b>
<b>4.0</b>	<b>GRUPO D</b>	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>6,43%</b>

**CALCULO DE ENCARGOS**

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) 0,368 + 0,1646 + 0,1138 + 0,0643 = 0,7107

ENCARGOS  
CALCULADOS

**71,07%**



Maíara Madeira dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA-CE: 52651D RNP: 0612820130



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220928960

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**MAIARA MADEIRA DOS SANTOS**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0612820130**

Registro: **52651D CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**AVENIDA MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Viçosa do Ceará**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.462.497/0001-13**

Nº: **S/N**

CEP: **62300000**

ART Vinculada: **CE20170147922**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Viçosa do Ceará**

UF: **CE**

Nº: **S/N**

CEP: **62300000**

Data de Início: **11/01/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.565393, -41.091919**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

CPF/CNPJ: **10.462.497/0001-13**

**4. Atividade Técnica**

**14 - Elaboração**

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

**18 - Fiscalização**

61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO. ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**MAIARA MADEIRA DOS SANTOS - CPF: 048.345.733-70**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CNPJ: 10.462.497/0001-13**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **02/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215126111**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: w8Z89  
Impresso em: 03/02/2022 às 09:42:23 por: , ip: 201.20.109.151

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



## DISCUSSÃO

A maior produção de resíduos estava relacionada à existência de Centro Cirúrgico e à capacidade do hospital. Doze dos hospitais avaliados possuem Centro Cirúrgico, implicando uma produção maior de resíduos infectantes.

Alguns fatores têm contribuído para o aumento da geração nos países desenvolvidos, como o contínuo incremento da complexidade na atenção médica, o uso crescente de material descartável, além do aumento da população idosa que, em geral, utiliza uma quantidade maior de serviços de saúde.<sup>5</sup>

Os países industrializados são os que mais produzem lixo, e são também os que mais reciclam.<sup>6</sup>

Nos Estados Unidos (EUA), a questão do gerenciamento dos RSS é polêmica, visto que existem diversas classificações para estes resíduos e uma gama de órgãos governamentais federais e estaduais, bem como associações profissionais, que possuem manuais, recomendações e regulamentações próprias e não convergentes. Algumas dizem respeito ao gerenciamento interno, outras, à disposição final, além das entidades relacionadas à proteção do trabalhador dentro e fora do estabelecimento de saúde. Quanto à quantidade de resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, a estimativa é de 8 kg/leito/dia, sendo recuperados 11% do lixo produzido.<sup>6</sup>

No Canadá, os resíduos hospitalares representam aproximadamente 10% dos resíduos produzidos. A geração média de resíduos hospitalares já atingiu a taxa de 11,35 kg/paciente/dia.

A Austrália tem uma quantidade de resíduo gerado que varia de acordo com o tipo de hospital, de 1,7 a 9,1kg/leito/dia, e é de responsabilidade dos estabelecimentos geradores a segurança dos métodos aplicados aos resíduos.<sup>7</sup>

No Brasil e na América Latina, os problemas de gerenciamento dos resíduos sólidos, principalmente referentes às etapas de acondicionamento e destinação final, possuem cobertura para o incremento da população ambiental e têm contribuído de forma importante para o agravamento de diversas doenças que podem acometer a população.<sup>8</sup>

O valor mais próximo na América Latina deve ser em torno de 1,5 kg/leito/dia em média, e dessa quantidade, cerca de 20% podem ser considerados infectantes. Seguindo essa mesma linha de raciocínio, o autor relaciona a média de resíduos infectantes gerados por paciente e por dia a uma unidade de saúde em termos de 300 g, podendo ser reduzida conforme a separação dos resíduos torne-se mais constante.<sup>9</sup>





## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000623/2021  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/06/2021  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030729/2021  
 NÚMERO DO PROCESSO: 14021.172682/2021-51  
 DATA DO PROTOCOLO: 16/06/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

E

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei nº 13.103/2015 categoria diferenciada)**, com abrangência territorial em CE.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Fica pactuado o reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) nos seguintes termos: aumento de 4,0% (quatro por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2021, estabelecidos na Convenção Coletiva 2020/2021, a partir de 1º de junho de 2021; e 3,5% (três vírgula cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2021, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2021, aos quais terão direito os empregados que exerçam as respectivas funções laborais, com embasamento na política de correção salarial vigente no país.

Os pisos a partir de 1º de junho de 2021, serão os seguintes:

#### I - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

- a) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS – R\$ 1.675,18
- b) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$ 1.962,87

#### II - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.324,23;
2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$ 1.560,80;
3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$ 1.850,89;
4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – R\$ 1.213,85;
5. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL – R\$ 1.213,85;
6. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$ 1.213,85;
7. CONFERENTES – R\$ 1.324,23;
8. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO – R\$ 1.738,19;



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Presidência da República .....	389
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	390
Ministério da Cidadania .....	412
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....	413
Ministério das Comunicações .....	418
Ministério da Defesa .....	423
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	431
Ministério da Economia .....	432
Ministério da Educação .....	439
Ministério da Infraestrutura .....	533
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	544
Ministério de Minas e Energia .....	547
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	558
Ministério da Saúde .....	560
Ministério do Trabalho e Previdência .....	632
Ministério do Turismo .....	636
Controladoria-Geral da União .....	643
Conselho Nacional do Ministério Público .....	644
Ministério Público da União .....	645
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	645

.....Esta edição é composta de 646 páginas .....

## Atos do Poder Executivo

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marcelo Pacheco dos Guaranyis  
Onyx Lorenzoni

### DECRETO Nº 10.920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural de que trata o art. 9º do Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marisete Fátima Dadald Pereira

### DECRETO Nº 10.921, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, para dispor sobre o regime de cooperação mútua para viabilizar as atividades da Perícia Médica Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13-A. O Ministério do Trabalho e Previdência e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS atuarão em regime de cooperação mútua para viabilizar as atividades da Perícia Médica Federal.

§ 1º Ato conjunto do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência e do Presidente do INSS disporá sobre o regime de cooperação mútua de que trata o caput.

§ 2º O regime de cooperação mútua implicará a realização de atos e ajustes administrativos pelo Ministério do Trabalho e Previdência e pelo INSS e incluirá, entre outros temas:

- I - gestão de convênios, contratos e instrumentos congêneres;
- II - gestão orçamentária, financeira e contábil; e
- III - atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento regular da Perícia Médica Federal." (NR)

Art. 2º Os projetos, os serviços e os contratos relativos às atividades da Perícia Médica Federal de que trata o art. 13-A do Decreto nº 10.761, de 2021, inclusive aqueles em andamento na data de entrada em vigor deste Decreto, serão geridos e custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS até que seja estabelecida disposição em contrário no ato conjunto do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência e do Presidente do INSS, de que trata o § 1º do art. 13-A do referido Decreto.

Art. 3º Fica revogado o art. 11 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marcelo Pacheco dos Guaranyis  
Onyx Lorenzoni

### DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marcelo Pacheco dos Guaranyis

#### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

### DECRETO Nº 10.923, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, caput, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, anexa a este Decreto.

Art. 2º A TIPI tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

Art. 3º A NCM constitui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - NBM, baseada no Sistema Harmonizado - SH, para todos os efeitos previstos no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971.

Art. 4º Fica a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia autorizada a adequar a TIPI sempre que não implicar alteração de alíquota, em decorrência de alterações promovidas na NCM pelo Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Camex do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Aplica-se ao ato de adequação editado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia o disposto no inciso I do caput do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 5º Ficam revogados, a partir de 1º de abril de 2022:

- I - o Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016;
- II - o Decreto nº 9.020, de 31 de março de 2017;



# ATENÇÃO!

## O recebimento de matérias no dia 31 de dezembro será somente até as 14 horas



**SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**

Cidade: Viçosa do Ceará

Data: 01/03/2022

População Sede:

25.455

Período Contratual:

12 meses

**I. Objetivo**

Realizar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do município de Viçosa do Ceará - CE

**II. Dados Técnicos**

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	UBS CARANGUEJO	Bairro Caranguejo
2	UBS SÃO JOSÉ	Bairro São José
3	CENTRAL DE ENDEMIAS	Rua José Siqueira
4	CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Rua Fontenele Sobrinho
5	UBS JAGUARIBE	Sítio Jaguaribe
6	UBS OITICICAS	Vila Oiticicas
7	UBS MANHOSO	Sítio Manhoso
8	UBS BUÍRA	Sítio Buíra
9	UBS TOPE	Sítio Tope
10	UBS GENERAL TIBÚRCIO	Vila General Tibúrcio
11	UBS PASSAGEM DA ONÇA	Vila Passagem da Onça
12	UBS VER. HIRAM ROCHA	Sítio Delgada
13	UBS SANTA MÔNICA	Sítio Passagem Flórida
14	UBS JUÁ DOS VIEIRAS	Sítio Juá dos Vieiras
15	UBS PADRE VIEIRA	Vila Padre Vieira
16	UBS CACIMBÃO	Sítio Cacimbão
17	UBS QUATIGUABA	Vila Quatiguaba
18	UBS INHARIM	Vila Inharim
19	POSTO DE SAÚDE VAMBIRA	Sítio Vambira
20	UBS MACAJETUBA	Sítio Macajetuba
21	Hospital e Maternidade Municipal	Av. José Figueira
22	UBS BOQ. DOS BITONHOS	Sítio Boq. dos Bitonhos
23	UBS ARATICUM	Sítio Araticum

**III. Plano de Custo Operacional**

1. AJUDANTE DE COLETA						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022	Salário GARI com insalubridade (40%)	mês	1,40	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80

2. MOTORISTA						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Acordo coletivo de trabalho MTE nº CE000623/2021 (2021/2022)	Salário MOTORISTA com insalubridade (40%)	mês	1,40	R\$ 1.738,19	R\$ 2.433,47

**SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**

Cidade: Viçosa do Ceará

Data: 01/03/2022

População Sede:

25.455

Período Contratual:

12 meses

3. CARRO FURGÃO CAP. 0,5 TONELADAS						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MANUTENÇÃO/ LUBRIFICANTES/REPAROS	UND	0,1242	1,00	R\$ 0,12
		DEPRECIÇÃO	UND	0,2655	1,00	R\$ 0,27
		JUROS/ REMUNERAÇÃO	UND	0,0947	1,00	R\$ 0,09
		DOCUMENTAÇÃO/SEGURO	UND	0,1601	1,00	R\$ 0,16
	COTAÇÃO	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	L	0,1000	R\$ 6,97	R\$ 0,70
TOTAL						R\$ 1,34
4. CAMINHÃO BAÚ CAP. 8 TONELADA						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MANUTENÇÃO/ LUBRIFICANTES/REPAROS	UND	0,2644	1,00	R\$ 0,26
		DEPRECIÇÃO	UND	0,2945	1,00	R\$ 0,29
		JUROS/ REMUNERAÇÃO	UND	0,2356	1,00	R\$ 0,24
		DOCUMENTAÇÃO/SEGURO	UND	0,1778	1,00	R\$ 0,18
	COTAÇÃO	COMBUSTÍVEL (DIESEL)	L	0,2500	R\$ 6,11	R\$ 1,53
TOTAL						R\$ 2,50

**IV. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA**

COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE ( por mês)						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
1.0	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022	Salário GARI com insalubridade (40%)	mês	1,40	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80
2.0	Acordo coletivo de trabalho MTE nº CE000623/2021 (2021/2022)	Salário MOTORISTA com insalubridade (40%)	mês	1,40	R\$ 1.738,19	R\$ 2.433,47
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>						R\$ 4.130,27
<b>VEÍCULOS</b>						
3.0	CUSTO OPERACIONAL	CARRO FURGÃO CAP. 0,5T (COLETA NO MUNICÍPIO)	KM	2221,12	R\$ 1,34	R\$ 2.979,63
4.0	CUSTO OPERACIONAL	CAMINHÃO BAÚ CAP. 8 TONELADA (4 viagens IDA+VOLTA VIÇOSA-> FORTALEZA)	KM	2792,00	R\$ 2,50	R\$ 6.968,65
<b>TOTAL VEÍCULOS</b>						R\$ 9.948,28



**SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**

Cidade: Viçosa do Ceará

Data: 01/03/2022

População Sede:

25.455

Período Contratual:

12 meses

RECIPIENTES						
5.0	COTAÇÃO	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 200 LITROS (TAXA DE REPOSIÇÃO: 1 BOMBONA POR MÊS)	UND	1,00	R\$ 300,18	R\$ 300,18
<b>TOTAL RECIPIENTES</b>						<b>R\$ 300,18</b>
INCINERAÇÃO						
6.0	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	KG	12833,25	R\$ 5,51	R\$ 70.711,21
<b>TOTAL RECIPIENTES</b>						<b>R\$ 70.711,21</b>
EQUIPAMENTOS/ EPIS						
7.0	COTAÇÃO	FARDAMENTO - CALÇA	UND	0,50	R\$ 55,33	R\$ 27,67
8.0	COTAÇÃO	FARDAMENTO - CAMISA	UND	0,50	R\$ 27,33	R\$ 13,67
9.0	COTAÇÃO	BOTA EM PVC	UND	0,50	R\$ 39,80	R\$ 19,90
10.0	COTAÇÃO	LUVA EMBORRACHADA LATEX	UND	8,00	R\$ 9,63	R\$ 77,04
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 138,28</b>
BENEFÍCIOS						
11.0	COTAÇÃO	ALMOÇO (1 POR DIA, CONSIDERA-SE 22 DIAS NO MÊS)	UND	22,00	R\$ 12,27	R\$ 269,94
12.0	COTAÇÃO	LANCHE (1 POR DIA, CONSIDERA-SE 22 DIAS NO MÊS)	UND	22,00	R\$ 8,63	R\$ 189,86
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>						<b>R\$ 459,80</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>R\$ 85.688,02</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS ( 71,07%)</b>						<b>R\$ 2.935,38</b>
<b>BDI (23,52%)</b>						<b>R\$ 20.844,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 109.467,62</b>

  
 Mariana Moreira dos Santos  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE. 52651U RNP: 0612820130

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**

Cidade: Viçosa do Ceará

Data: 01/03/2022

Período Contratual: 12 meses

**QLH =** QUANTIDADE MÉDIA DE LIXO PRODUZIDO EM HOSPITAL

Referências:

**Taxa média de geração de RSS na América Latina: 1 e 4,5 kg/leito/dia**

Fonte: Guia para o manejo interno de resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde. Centro Pan-americano de Engenharia Sanitária e Ciências do Ambiente. Brasília: Ministério da Saúde; 1997

**Taxa média de geração de RSS no Brasil 2,63 kg/leito/dia**

Fonte:

Manual Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos (Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM)

**Taxa média de geração de RSS no Brasil 3,98 kg/leito/dia**

Fonte:

Guia para o manejo interno de resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde. Centro Pan-americano de Engenharia Sanitária e Ciências do Ambiente. Brasília: Ministério da Saúde; 1997

**Taxa média de geração de RSS nos hospitais de Fortaleza 0,30 kg/paciente/dia**

Fonte:

ARTIGO: Produção de Resíduos em Hospitais Públicos e Filantrópicos no Município de Fortaleza (CE). Publicado pela Revista Baiana de Saúde Pública v. 34, n.2, p.321-332 Abr/Jun.2010

**PERS=** PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE( HOSPITAIS/UBS) **280,00 Kg/m³**

Fonte:

Manual Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos (Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM)

**ROTAS**

ITEM	ESTABELECIMENTO	ROTA	DISTÂNCIA(KM)	QTDE SEMANAL
1	UBS CARANGUEJO	I	5,36	5X
2	UBS SÃO JOSÉ			
3	CENTRAL DE ENDEMIAS			
4	CAPS			
5	Hospital e Maternidade Municipal	II	79,74	2X
6	UBS OITICICAS			
7	UBS JAGUARIBE			
8	UBS MANHOSO			
9	UBS BOQ. DOS BITONHOS	III	59,2	2X
10	UBS BUÍRA			
11	UBS TOPE			
12	UBS GENERAL TIBÚRCIO			
13	UBS PASSAGEM DA ONÇA	IV	78,1	2X
14	UBS VER. HIRAM ROCHA ( Delgada)			
15	UBS MACAJETUBA			
16	UBS ARATICUM			
17	UBS SANTA MÔNICA (Passagem Florida)	V	47,2	2X
18	UBS JUÁ DOS VIEIRAS			
19	UBS PADRE VIEIRA			
20	UBS CACIMBÃO			
21	UBS QUATIGUABA			
22	UBS INHARIM			
23	POSTO DE SAÚDE VAMBIRA			



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**

Cidade: Viçosa do Ceará  
Período Contratual: 12 meses

Data: 01/03/2022

**CÁLCULO DO LIXO**

**MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADO POR DIA = MD**

$$MD = (PT / 1000 \times TX) + (DHR \times QLH)$$

Sendo:

PT =	POPULAÇÃO TOTAL (fonte: IBGE)	54955 HAB
TX =	TAXA DE LIXO PERCAPTA/DIA	5,00 KG/ para 1 MIL HAB/ DIA
DHR =	DEMANDA DE PACIENTES POR MÊS (média)	510 PACIENTES
QLH =	QUANTIDADE MÉDIA DE LIXO PRODUZIDO EM HOSPITAL	0,30 KG/PACIENTE
MD =	(PT/ 1000 x TX)+ (DHR x QLH)	<b>428 KG/ DIA</b>

**MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADO POR MÊS = MM**

$$MM = MD \times N^{\circ} \text{ DIAS}$$

MD =	MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADO POR DIA	428 KG/ DIA
N° DIAS =		30 DIAS
MM =	MD x N° DIAS	<b>12833,25 KG/ MÊS</b>

**QUANTIDADE DE RECIPIENTES UTILIZADOS POR MÊS**

ITEM	ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE
1	UBS CARANGUEJO	1
2	UBS SÃO JOSÉ	1
3	CENTRAL DE ENDEMIAS	1
4	CAPS	1
5	UBS JAGUARIBE	1
6	UBS OITICICAS	1
7	UBS MANHOSO	1
8	UBS BUÍRA	1
9	UBS TOPE	1
10	UBS GENERAL TIBÚRCIO	1
11	UBS PASSAGEM DA ONÇA	1
12	UBS VER. HIRAM ROCHA	1
13	UBS SANTA MÔNICA	1
14	UBS JUÁ DOS VIEIRAS	1
15	UBS PADRE VIEIRA	1
16	UBS CACIMBÃO	1
17	UBS QUATIGUABA	1
18	UBS INHARIM	1
19	POSTO DE SAÚDE VAMBIRA	1
20	UBS MACAJETUBA	1
21	Hospital e Maternidade Municipal	4
22	UBS BOQ. DOS BITONHOS	1
23	UBS ARATICUM	1
QTDDE UTILIZADAS NO RODÍZIO DE TRANSPORTE		26
(TAXA DE REPOSIÇÃO: 1 BOMBONA POR MÊS)		12



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**

Cidade: Viçosa do Ceará

Data: 01/03/2022

Período Contratual: 12 meses

**PERCURSO DA COLETA DOS RESÍDUOS DA SAÚDE POR MÊS - PCM (FURGÃO)**

ROTAS (Incluso deslocamento até a sede)	KM	ROTAS FEITAS POR MÊS	KM DAS ROTAS/MÊS
ROTA I ( 5x semana)	5,36	20	107,20
ROTA II (2x semana)	79,74	8	637,92
ROTA III (2x semana)	59,20	8	473,60
ROTA IV(2x semana)	78,10	8	624,80
ROTA V (2x semana)	47,20	8	377,60
<b>TOTAL DO PCM</b>			<b>2221,12</b>

  
**Maiara Madeira dos Santos**  
Engenheira Civil  
CREA-CE: 52651D RNP: 06/2820130



PREFEITURA MUNICIPAL  
 COMISSÃO DE CONTABILIDADE  
 Nº 131

Tabela 1378 - População residente, por situação do domicílio, sexo e idade, segundo a condição no domicílio e compartilhamento da responsabilidade pelo domicílio									
Variável = População residente (Pessoas)									
Idade = Total									
Condição no domicílio e o compartilhamento da responsabilidade pelo domicílio = Total									
Ano = 2010									
Município e Distrito	Situação do domicílio X Sexo								
	Total			Urbana			Rural		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Viçosa do Ceará - CE	54.955	27.663	27.292	17.827	8.660	9.167	37.128	19.003	18.125
Viçosa do Ceará - Viçosa do Ceará - CE	25.455	12.523	12.932	11.499	5.462	6.037	13.956	7.061	6.895
General Tibúrcio - Viçosa do Ceará - CE	4.474	2.314	2.160	567	286	281	3.907	2.028	1.879
Juá dos Vieiras - Viçosa do Ceará - CE	6.215	3.138	3.077	799	384	415	5.416	2.754	2.662
Lambedouro - Viçosa do Ceará - CE	4.525	2.344	2.181	1.631	837	794	2.894	1.507	1.387
Manhoso - Viçosa do Ceará - CE	2.713	1.410	1.303	533	275	258	2.180	1.135	1.045
Padre Vieira - Viçosa do Ceará - CE	2.470	1.272	1.198	828	423	405	1.642	849	793
Passagem da Onça - Viçosa do Ceará - CE	2.945	1.507	1.438	747	369	378	2.198	1.138	1.060
Quatiguaba - Viçosa do Ceará - CE	6.158	3.155	3.003	1.223	624	599	4.935	2.531	2.404

**Nota:**

1 - Dados do Universo.

2 - A categoria **Pessoa responsável** inclui as pessoas **Sem declaração** de compartilhamento de responsabilidade pelo domicílio.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**  
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

**Objeto: COTAÇÃO II- ITENS LIMPEZA PÚBLICA 2022.26.01.2022**

ITEM	FORNEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	POSTO BOTO LTDA I G BEZERRA SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA COMERCIAL ITAIPUQUENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA		AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 809, Eusebio / CE RUA TREZE DE MAIO, 378, Centro, Iguatu / CE				NÃO		6,00
2	PALACIO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI BELA VISTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI J & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 2000, Fazendinha, Itaipoca / CE AVENIDA PADRE CICERO, 995, Sao Miguel, Crato / CE AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 1027, Pinto Madeira, Crato / CE RUA HERMES CASTELO BRANCO, 41, Jucana, Maracanaú / CE			004/2021DIVPPRP PE 017/2021-PMI	NÃO	Pregão	21,60
3	FRANCISCO NARCELIO DE M. DAMASCENO - ME COMERCIAL DE PETROLEO ALVORADA FL PECAS E SERVICOS EIRELI	38.654.656/0001-09 08.411.909/0001-44 34.894.277/0001-27	RUA BELARMINA RODRIGUES ESTACAO RDV DA CONFIANCA CE 075 ZONA RURAL AV SAO FRANCISCO CENTRO	08836531208 08896257513 08835332810 09999999999		00.023/2021 2021081601PMS 050721-PERP01	NÃO	Pregão	27,30
4	AUTO PECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA-ME L. LOPES EIRELI FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.120.717/0001-84 01.794.045/0001-48 05.785.581/0002-19	SANTA LUZIA, N 307, AÇUDE DO MATO, CEP62260000, Reiritaba, CE RUA DOM HELIO CAMPOS, 720 MONT. DE MOARAI			07.006/2021PERP 0503.01/2020 2112.01/2020	NÃO	Pregão	33,00
5	LINEAR LOPES LTDA ME POSTO HP LTDA FRANCISCO NARCELIO DE M. DAMASCENO - ME	02.446.327/0001-17 38.654.656/0001-09	RODOVIA CE. 364, KM 54 COHAB RUA BELARMINA RODRIGUES ESTACAO	08836421150 08530945247		004/2021DIVPPRP 2021.05.11.1	NÃO	Pregão	18,00
6	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI INFOSHOP - COM ATAC DE ARTIGOS PARA INFORM. EIRELI CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS LTDA - ME	10.973.526/0001-01 24.710.087/0001-59 35.216.399/0001-27	Av Ministro Jose Americo, n 2223, Cambéba, CEP60822315, Fortaleza, CE RUA ROSA CRUZ, 491, JARDIM CEARENSE, CEP60712115, Fortaleza, CE AV 14 DE JANEIRO, 310, CENTRO, CEP62595000, Cruz, CE	08530174582 09999999999		2107.01/2021-SR 002/2021-DIV 16004905000202021	NÃO	Pregão	2.354,02
7	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA AVO - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI CENTRAL AUTO PECAS OLIVEIRA LTDA	32.160.412/0001-85 10.973.526/0001-01 24.932.421/0001-19	RUA GUABIRUBA, 280, SALA 02, AGUA VERDE, Blumenau / SC, 89042-200 AV. MINISTRO JOSE AMERICO, 2223, LOJA 06 CAMBÉBA Praça Alcides Barreira, 38 centro	08530945247 88999545013		2020.12.22.01 2020.01.17.01	NÃO	Pregão	335,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
8	M P DO NASCIMENTO INFOSHOP-CATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA TRINGULO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA NAIANE FERREIRA DE CASTRO UGO DA SILVA LIMA 00878623361 IGOR DE SOUZA GUEDES RIBEIRO PEÇAS COMERCIO LTDA CARLOS ANDRE MACEDO DE OLIVEIRA CICERO ANCELMO PINHO DO VALE 42280915391	22.456.004/0001-11 24.710.087/0001-59 03.757.013/0001-06 06.574.764/394- 25.070.550/0001-08 35.760.575/0001-97 23.731.565/0001-44 00.003.705/331- 36.105.804/0001-00 22.226.628/0001-42	SITIO POCO DA PEDRA 515 R. ROSA CRUZ,JARDIM CEARENSE,CEP60712115,Fortaleza,CE Avenida Burti Grande 1200,Zona Rural,CEP63210000,Mauriti,CE RUA ALCANTARA DE ANDRADE CENTRO RUA GOMES DA SILVA N667 CENTRO CELSO GOMES DA SILVA N667 CENTRO RUA DOCA REGO,115,CENTRO,CEP62785000,Acarape,CE RUA DOM AURELIANO MATOS, 1937,CENTRO,CEP62600000,Itapagé,CE RUA DOM AURELIANO MATOS, 1937,CENTRO,CEP62600000,Itapagé,CE AV.FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,791 MOREIRAS Av. Dr. Epitacio de Pinho , n.º 1463 Centro	0000000000000 0 3392-5366 88353521270 08599999999 08533460563 08897870977 08835310265	Santana do Cariri / CE Tauá / CE Mauriti / CE Aluaba / CE Iracema / CE Abalera / CE Tururu / CE Acopiara / CE Poranga / CE Jati / CE Barbalha / CE	2302202101-AD 00.004/2020-PE 2020.02.28.1 20210430001-GM 027/2021/PP 04.002/2020 1105.02/2020 2021.03.03.01 1811.1/2020 98209505010812021 2020.05.11.001 2020.09.03.1 94300105001562021	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM	Não se aplica Pregão Pregão Pregão Pregão Não se aplica Pregão Pregão PREGÃO Não se aplica Pregão PREGÃO	360,00 275,00 297,00 100,00 100,00 130,00 44,00 24,00 34,10 47,00 55,00 64,00 28,00
9	MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME	10.898.548/0001-54 21.253.681/0001-70 18.580.660/0001-54 15.348.142/0001-11	RUA: MANOEL ANTONIO CABRAL, CENTRO, BREJO SANTO, CE. 63.275.000 RUA SEBASTIAO REGIS, 1176 AEROPORTO RUA 01, 140, CASA A, MONDUBIM, Fortaleza / CE, 60762-675 RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, João Pessoa / PB, 58056-180	(87) 9977-0001 / (87) 3762-2537	Capistrano / CE	10.29.02/2020	NÃO	Pregão	31,50
10	VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP	05.382.899/0001-78 03.562.872/0001-31 20.169.492/0001-50 29.309.583/0001-19	RUA JOAO PITOMBEIRA, 10 CENTRO AVENIDA ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS SEMINARIO Rua Conselheiro Lafayette, 1046 Jardim Iracema	89997523883	Cruz / CE Natira / CE	PE05/2021-SEGAF 2303.02/2021-PE 94300105011742021	NÃO NÃO SIM	Pregão Pregão PREGÃO	39,00 48,90 19,90
11	H MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E P BARBOSA COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIR NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEIXOTO - ME BDS CONFECCOES E SERIGRAFIAS LTDA EPP	08.729.810/0001-95 26.393.102/0001-08 36.782.020/0001-09 07.396.470/0001-65 74.161.373/0001-80	FAZENDA CANAFISTULA ZR,SANTO ANTONIO,CEP62630000,Apuiarés,CE Rua Coronel Alexandrino,N 906,Montese,CEP60420700,Fortaleza,CE RUA MARIA DELFINA BENEVIDES, 14, ALPINHO, Coronel Fabriciano / MG, 35171-043 RUA 12 JERESATI I, Acopiara / CE ESTRADA DO PICI 1110 JOQUEI CLUBE, CENTR	09999999999 8532954413 (85)3483928	Caucaia / CE Assaré / CE Fortaleza / CE	2020.04.27.002 2021.04.29.1 15831705000122021 98132105100242020 20201916000800	NÃO NÃO SIM SIM NÃO	Pregão Pregão PREGÃO PREGÃO PREGÃO	28,00 36,50 23,00 34,48 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
16	GURJELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. - www.lojadomecanico.com.br B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br MAGAZINE LUIZA S/A - www.magazineluiza.com.br	29.302.348/0001-15 00.776.574/0006-60 47.960.950/0449-27	AV ALAGOAS, 1193 R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902 ROD DOS BANDEIRANTES - KM 68 E 760 METROS, S/N, BAIRRO DO RIO ABAIXO, Louveira / SP, 13.290-000	11621030800 (21) 4003-4848 (16) 3711-2146/ (16) 3711-5795	None / Lavras de Mangabeira / CE	27/01/2022 às 16:03 27/01/2022 às 16:02 27/01/2022 às 16:00	NÃO NÃO NÃO	Não se aplica Não se aplica Não se aplica	9,89 9,00 10,00
17	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES 07091426339 ALL SPORTS EVENTOS LTDA LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	28.975.658/0001-38 11.054.102/0001-06 17.822.035/0001-09	R ANTONIO MENDONCA, 288, FLORES, Iguatu / CE, 63.500-510 AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1701 SL304, Fortaleza / CE R JOSE RAMOS, 58, CENTRO, Pendências / RN, 59.504-000	(88) 3581-2491 (84) 3089-0383	None / Maracaná / CE None / Tauá / CE	09501876/2021 1583130500032021 15831405000072021	NÃO SIM SIM	CONVITE PREGÃO PREGÃO	12,90 12,32 11,59
18	CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES 07091426339 NUTRE ALIMENTAÇÃO LTDA	28.975.658/0001-38 17.086.556/0001-45 07.327.166/0001-66	R ANTONIO MENDONCA, 288, FLORES, Iguatu / CE, 63.500-510 R FRANCISCO CANCIO, 138, PECEM, São Gonçalo do Amarante / CE, 62.674-000 ROD. BR 116KM 13.5 3439 PARQUE SANTA MA	(88) 3581-2491 (85) 3025-2112 08533444443	None / Maracaná / CE None / Tauá / CE Quixeré / CE	10024369/2021 10005631/2021 15304505000472021	NÃO NÃO SIM	PREGÃO PREGÃO PREGÃO	462.990,00 391.391,64 460.000,00
19	CEQUIP- IMPORTADOS E COMERCIO LTDA GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	32.206.016/0001-41 23.762.552/0003-02	RODOVIA BR 324, SN, KM 6 5, PORTO SECO PIRAJÁ, Salvador / BA, 41233-030		Quixeré / CE	00113/2021 SD 19500405000072021	NÃO SIM	PREGÃO PREGÃO	290.000,00 318.500,00
20	WC VEICULOS MAQUINAS LTDA CACTUS REPRESENTACOES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOBILIARIOS LTDA	11.308.355/0001-69 21.744.769/0001-94 37.959.304/0001-90	Av. Agostinho Chagas, 1020 Julia Santiago RODOVIA CE-187, 9200, JOSE ROSA, Cratús / CE, 63707-410		Alto Santo / CE	PE-15/2021-DIVE 92770205000212021	NÃO SIM	PREGÃO PREGÃO	352.000,00 450.000,00 90.900,00
21	UNITED CAR LTDA. CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PEDRAGON AUTOS LTDA	15.668.566/0005-97 06.943.551/0001-75 03.935.826/0001-30	AV SENADOR JOSE ERMIRO DE MORAES 1261, DOM JOSE, SOBRAL, CE, 62.015-505 RUA LEAO XIII, No 669 SALESIANOS AV. RUI BARBOSA,, 963, AFLITOS, Recife / PE, 52050-000	(88)3112800 08835873752	Marco / CE Mauriti / CE	0110/2021 2021.05.21.01 90012050000492020	NÃO NÃO SIM	PREGÃO PREGÃO PREGÃO	83.500,00 69.200,00 82.470,00
22	CI M VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI UNITED CAR LTDA MANUPLA COMERCIO DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI	23.459.837/0001-07 15.668.566/0005-97 03.093.776/0003-53	RUA T4 391 CRAJUBAR Av. Senador Jose Ermirio de Moraes , Dom Jose AV BERNARDO MANUEL,10.360,MONDUBIM,CEP60761740,Fortaleza,CE	0999999999999	Graca / CE Amontada / CE Caucaia / CE	0109.02/2021 PE 200902202103 2020.01.06.002	NÃO NÃO NÃO	Pregão Não se aplica Pregão	122.994,00 115.300,00 127.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
23	EGIDIO LEMIS GONÇALVES CAVALCANTE - ME LICITARE PRODUTOS, MATERIAS E SERVICOS LTD A - EPP PONTUAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA FUTURA COMERCIAL SERVICOS - EIRELI TNAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTD A - loja.tnaplast.com.br B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br M G B DE LIMA - ME KILMIPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZ MAGAZINE LUIZA S/A - www.magazineluiza.com.br FA ANDRADE COSTA M. D. LANDIM - ME ELIAS DE PAULA JUNIOR ME CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. - www.casabahia.com.br MAGAZINE LUIZA S/A - www.magazineluiza.com.br B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br STARS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - www.starsprodutosdelimpeza.com.br SBARDILLINI & CIA LTDA - www.starferramentas.com.br CHOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. - www.eletra.com.br J. J. VITALLI - ME CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI ARQUITETURA E ENGENHARIA P R LTDA	07.299.503/0001-60 18.641.075/0001-17 17.156.277/0001-00 23.765.898/0001-94 27.509.425/0001-87 00.776.574/0006-60 28.311.408/0001-01 13.150.780/0001-06 47.960.950/0449-27 10.301.996/0001-29 06.961.353/0001-34 07.765.651/0001-11 07.170.938/0001-07 47.960.950/0449-27 00.776.574/0006-60 27.151.031/0001-08 72.861.222/0001-00 07.170.938/0001-07 08.658.622/0001-13 33.649.381/0001-93 29.528.652/0001-85	RUA PRAÇA HENRIQUE ANDRADE, 19, CENTRO, CEP 63660000, Tauá, CE Rua do Comércio, 1055, Sala, Centro, Tequanguá do Sul / RS, 98410-000 AVA ANA TEREZA DE JESUS, 845 CENTRO R GONCALO CANDIDO, 21 c NOVO MARANGUAPE AV DOM PEDRO II - 724 - 12.950-090 - ATIBAIA - SP R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902 DISTRITO DE PASTA CENTRO Av. Maria Efigênia Campos Teles, 50, Parque Iracema, CEP 63948200, Maranguape, CE ROD DOS BANDEIRANTES - KM 68 E 760 METROS, S/N, BAIRRO DO RIO ABAIXO, Louveira / SP, 13.290-000 RUA SANTA ROSA 53 RUA DR. QUEIROZ UMA, 102 CENTRO RUA FRANKLIN JOSE VIEIRA 513,513 CENTRO R. JOAO PESSOA, 83, CENTRO, São Caetano do Sul / SP, 09.520-010 ROD DOS BANDEIRANTES - KM 68 E 760 METROS, S/N, BAIRRO DO RIO ABAIXO, Louveira / SP, 13.290-000 R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902 AV GONCALO BOTELHO DE CAMPOS (LOT GOV J FRAGELLI), 2844 ROD SP 344, KM 243,4, S/N R. JOAO PESSOA, 83, CENTRO, São Caetano do Sul / SP, 09.520-010 Rua 1 de Maio, 600, CENTRO, Frederico Westphalen / RS, 98400-000 TV PEDRO ROCHA, 37 APTO 101 CENTRO	099732-8084  1195261976 (21) 4003-4848 88999024188 08532322084 (16) 3711-2146 / (16) 3711-5795 000000000000 (11) 4003-3383 (16) 3711-2146 / (16) 3711-5795 (21) 4003-4848 6533641038 1936415900 (11) 4003-3383 (11) 4003-3383 08.658.622/0001-13 33.649.381/0001-93 29.528.652/0001-85	Tauá / CE Penaforte / CE Jaguaruana / CE  Solonópole / CE Redenção / CE Pambu / CE Solonópole / CE Ararendá / CE  None / Maracanatu / CE Itapajé / CE	09.09.001/2021E 12001405000172021 2021.07.07.01 047/2019-PP 27/01/2022 às 11:18 27/01/2022 às 11:16 2021.08.10.01PE 024/2021 PP SRP 27/01/2022 às 11:36 202107220015 2021.06.09.01PE 04.02/2021-PE 27/01/2022 às 15:22 27/01/2022 às 15:20 27/01/2022 às 15:18 08/02/2022 às 08:15 27/01/2022 às 15:37 27/01/2022 às 15:36 16004505000062021 10295176/2021 13.08.2021.01SR	NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO SIM NÃO NÃO	Pregão PREGÃO Não se aplica Pregão Não se aplica Não se aplica Pregão Pregão Pregão Não se aplica Não se aplica Não se aplica Não se aplica PREGÃO PREGÃO Pregão	190,00 194,56 196,00 550,00 834,00 1.115,07 17,69 14,40 23,74 6,05 8,00 7,37 17,00 18,75 16,90 22,40 32,25 37,50 29,41 30,00 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.108.151

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE - Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
30	FORTAL COMERCIO EIRELI EPP WESLEY OLIVEIRA PEIXOTO EPP OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI - loja.powerbear.com.br	09.242.923/0001-24 26.234.707/0001-56 02.566.043/0001-64	AVENIDA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1810, CENTRO, CEP67580000, Acaraú, CE Rua José Claudino Barbosa, 157, Afonso Pena, São José dos Pinhais / PR, 83040-450	099999999999 08530251003	0206.01/2021-PE 2021.03.15.02-P 93600105000122020	NÃO NÃO SIM	Pregão Pregão PREGÃO	14,00 11,48 21,29
31	CR COM. DE INFOR. E SERV. DE MANUT. DE IMPR. LTDA FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI F.ADIZIO XAVIER -EPP	22.627.035/0001-98 40.788.915/0001-28 36.327.075/0001-29	AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO, 1930, GALPÃO 08, ZONA INDUSTRIAL - JARDIM IBITI DO PAÇO, Sorocaba / SP, 18086-000 AV. 13 DE MAIO 1422, BAIRRO DE FATIMA, CEP60040531, Fortaleza, CE AVENIDA JARDINS DE SANTA MONICA, 00100, APT 0504 BLC 3, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro / RJ, 22793-095	00033281786 08834431571 08586385243	012/2021 PE 15590705000522021 0206.01/2020 GM 11.001/2021PPRP	NÃO SIM NÃO NÃO	Pregão PREGÃO Pregão Pregão	699,00 553,28 487,00 6,81 5,00 5,25
32	COMERCIAL RODRIGUES EIRELI MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA	07.086.818/0001-18 31.435.975/0001-76 11.143.533/0001-49	RUA VEREADOR ERISIO COSTA, 934 CENTRO AV DEPUTADO PAULINO ROCHA, 640 JABUTI Av. Maestro Lisboa 3049 - loja 02 LAGOA REDOBDA	00853476379	11.001/2021PPRP 98283705000522021 15827705000022021	NÃO SIM SIM	Pregão PREGÃO PREGÃO	6,50 4,25 6,70
33	MP SANDES COELHO LTDA - EPP SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA RAFAEL SOARES MELO - ME MARIA ELIANE PEREIRA	14.822.943/0001-04 15.726.706/0001-02 26.601.949/0001-30 14.994.178/0001-00	Rua Duarte Guimarães, 332, 332, casa, Centro, Santa Inês / BA, 45310-000 RUA DOUTOR JUSTA ARAUJO, 1150 ITAPERI Avenida Edilberto Frota, n.º 1131 Centro	85997201133 08836114536 0 3289-3320 00996757376	2021.05.17.003 0502.172021PE 1802.01/2020 0308.02/2020 009/2021-SEAPP	NÃO NÃO NÃO NÃO	Pregão Pregão Pregão Pregão	4,85 7,51 5,50 1,00
34	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME F MARTINS FILHO EIRELI - ME ADRIANA PEREIRA DE QUEIROZ - ME	11.303.281/0001-78 13.403.894/0001-77 63.497.887/0001-95 07.907.365/0001-43	RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480, L 45 DA Q 14 RENATO PARENTE RUA ANITA GARIBALDI, N 337, SERRINHA, CEP60743410, Fortaleza, CE RUA SANTO ANTONIO, 720, ITAMBÉ II, CEP61602750, Caucaia, CE R FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES, 324, CENTRO, Iracema / CE, R FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES, 324, CENTRO, Iracema / CE, 60.541-664	(88) 3428-1518 / (88) 3428-1518 (85) 9665-8140	08434520/2021 09520684/2021	NÃO NÃO	CONVITE NÃO	0,44 0,40
35	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS CONSTRUCENTR AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30.962.920/0001-51 20.802.223/0001-80 02.393.076/0001-50	R EMILIO DE MENEZES, 399, BONSUCESSO, Fortaleza / CE, 60.541-664 R CEL LUIZ INACIO, 160, CENTRO, Caralúbas / RN, 59.780-000 RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, João Pessoa / PB, 58055-180	(84) 9951-9200	98164505000372021 98205105040572019 98198105000072020	SIM SIM SIM	PREGÃO PREGÃO PREGÃO	15,10 9,00 11,38
36	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME	15.348.142/0001-11 12.591.019/0001-39	AVENIDA ANTONIO MAIA, 1522, CENTRO, Marabá / PA, 68500-005		98205105040542020	SIM	PREGÃO	10,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
37	DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA 02851756109 www.elastobor.com.br ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA - COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA - www.cobasi.com.br PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	34.737.085/0001-07 53.840.542/0001-39 53.153.938/0001-08 09.332.562/0001-07 13.273.219/0001-06	AVENIDA CONSOLACAO, 1979, QUADRA 11:LOTE 17, NOSSA SENHORA DE FATIMA, Goiânia / GO, 74420-230 R. CRISTALINO ROLIM FREITA - 41 - 04.696-310 - SAO PAULO - SP R MANOEL VELASCO - 90 - 05.319-010 - SAO PAULO - SP			16000605000012021 28/01/2022 às 10:02 28/01/2022 às 10:01 92538705000122020 12064105000092020	SIM NÃO NÃO SIM SIM	PREGÃO Não se aplica Não se aplica PREGÃO PREGÃO	252,75 299,90 347,88 6,00 4,39 6,15
38	POLLYECO EIRELI ME	39.728.523/0001-94	Rua Gregorio Pereira Paiva, no 478 Manduca Pentead	88996190089	Varjota / CE	007721-PE-FMS	NÃO	Pregão	6,11

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	1,00	L	ÓLEO DIESEL	6,11	6,11	Média
2	1,00	L	GASOLINA	6,97	6,97	Média
3	1,00	Litro	ÓLEO 15W40	24,33	24,33	Média
4	1,00	L	ÓLEO CX. MUDANÇA/DIFERENC (CAIXA DE MARCHA)	27,67	27,67	Média
5	1,00	Quilograma	GRAXA LUBRIFICANTE	29,10	29,10	Média
6	1,00	Unidade	PNEU 275/80 R22.5	2.294,12	2.294,12	Média
7	1,00	Unidade	PNEU 195/55 R15	377,33	377,33	Média
8	1,00	Unidade	PNEUS 175/70 R 14	310,67	310,67	Média
9	1,00	Unidade	LAVAGEM - CAMINHÃO COLETOR	110,00	110,00	Média
10	1,00	Unidade	LAVAGEM - VEÍCULO LEVE	34,03	34,03	Média
11	1,00	Unidade	CALÇA PARA UNIFORME - CALÇA EM BRIM COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSAS TRASEIROS - CONFECCIONADA COM ELÁSTICO INTEIRO E CORDÃO PARA AJUSTE.	55,33	55,33	Média
12	1,00	Unidade	CAMISA PARA UNIFORME - CAMISA FECHADA EM BRIM GOLA ITALIANA COM 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PETO, MANGA LONGA	27,33	27,33	Média
13	1,00	Unidade	BOTAS EM PVC - CAMO CURTO	39,80	39,80	Média
14	1,00	Unidade	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM CAPUZ - TAMANHO G OU GG	28,13	28,13	Média
15	1,00	Unidade	BONÉ EM POLESTER COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	24,16	24,16	Média
16	1,00	Unidade	LUVA EMBORRACHADA LATEX CORRUGADA	9,63	9,63	Média
17	1,00	Unidade	ALMOÇO	12,27	12,27	Média
18	1,00	Unidade	CAMINHÃO BASCULANTE - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M³	8,63	8,63	Média
19	1,00	Unidade	CAMINHÃO COLETOR - 4X2 COLETOR DE LIXO	438.127,21	438.127,21	Média
20	1,00	Unidade	VEÍCULO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTAR DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ OITO PESSOAS	352.625,00	352.625,00	Média
21	1,00	Unidade	VEÍCULO TIPO FURGÃO - CAPACIDADE DE CARGA 650KG (3,3 M³)	81.200,00	81.200,00	Média
22	1,00	Unidade		112.016,00	112.016,00	Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
23	1,00	Unidade	CARRINHO DE MÃO 60L	193,52	193,52	Média
24	1,00	Unidade	CARRINHO LITOCAR PARA VARRIÇÃO 100 LITROS	833,02	833,02	Média
25	1,00	Unidade	VASSOURÃO DE PIAÇABA (ACIMA DE 40 CM) COM CABO LONGO EM MADEIRA	18,61	18,61	Média
26	1,00	Unidade	VASSOURA DE NYLON (30CM) COM CABO LONGO EM MADEIRA- USO GERAL	7,14	7,14	Média
27	1,00	Unidade	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO LONGO 65 CM	17,55	17,55	Média
28	1,00	Unidade	PÁ DE LIXO EM FERRO GALVANIZADO - CABO LONGO	30,72	30,72	Média
29	1,00	Unidade	ENXADA LARGA 2,00L COM CABO LONGO EM MADEIRA	34,80	34,80	Média
30	1,00	Unidade	VASSOURA TIPO ANCINHO COM CABO LONGO	15,59	15,59	Média
31	1,00	Unidade	CONTAINER DE 0,3 M³	579,76	579,76	Média
32	1,00	Pacote	TINTA A CAL 5KG	5,69	5,69	Média
33	1,00	Unidade	BROCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA	5,82	5,82	Média
34	1,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO PARA PINTURA COM ALÇA -CAPACIDADE 10L	5,95	5,95	Média
35	1,00	Unidade	SACOS DE LIXO - 100L	0,61	0,61	Média
36	1,00	M2	LONA ENCERADA PARA CAMINHÃO	11,52	11,52	Média
37	1,00	Unidade	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 200 LITROS	300,18	300,18	Média
38	1,00	Quilograma	INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITAL - Consistente na queima de materiais em alta (geralmente acima de 900º C), em mistura com uma quantidade apropriada de ar e durante um tempo pré-determinado, conforme a Resolução Nº 5/93 CONAMA	5,51	5,51	Média

VALOR TOTAL: R\$ 989.459,81

VIÇOSA DO CEARÁ / CE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022



**Francisco Felipe Nogueira Freire**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços





## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 4º, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

**Acórdão 1445/2015 Plenário**  
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151



Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de **pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária**.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário**.

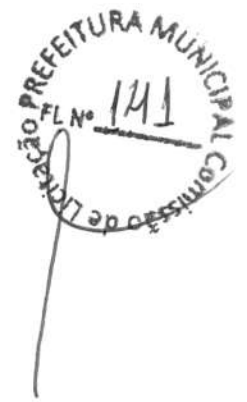
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, <http://www.portalcompras.ce.gov.br/>, <http://anp.gov.br/>, [loja.powerbear.com.br](http://loja.powerbear.com.br), [www.americanas.com.br](http://www.americanas.com.br), [www.casasbahia.com.br](http://www.casasbahia.com.br), [www.lojadomecanico.com.br](http://www.lojadomecanico.com.br), [www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br), [www.starferramentas.com.br](http://www.starferramentas.com.br), [www.starsprodutosdelimpeza.com.br](http://www.starsprodutosdelimpeza.com.br), [www.extra.com.br](http://www.extra.com.br), [www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br), [loja.tnplast.com.br](http://loja.tnplast.com.br), [www.cobasi.com.br](http://www.cobasi.com.br), [www.elastobor.com.br](http://www.elastobor.com.br)

VIÇOSA DO CEARÁ / CE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Francisco Felipe Nogueira Freire  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E  
INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

## **1.0 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE**

Para a realização dos trabalhos, a contratada deverá apresentar capacidade técnica operacional, bem como licenças (emitidas por órgão competentes) e possuir pessoal habilitado em número suficiente para realizar as tarefas objeto do contrato, bem como ter a disposição equipamento capaz de atender a demanda de RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE produzido no município.

### **Dos equipamentos de coleta**

A empresa deverá demonstrar a posse ou contato de locação de todos os equipamentos a serem utilizados antes da assinatura do contrato, os quais serão inspecionados e deverão estar dentro das normas estabelecidas e em boas condições de operacionalizar a coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE. Todos os equipamentos deverão receber manutenção periódica.

### **Da equipe técnica**

A equipe formada para operacionalizar os serviços COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, objeto deste memorial deverá estar equipadas com EPI's e ser apresentada e comprovada antes da assinatura do contrato.

### **Do deslocamento dos resíduos coletados**

Durante o processo de coleta e deslocamento para o destino final não será admitida em hipótese nenhuma a queda de resíduos em vias e escada de acesso até seu destino, sendo caso de advertência e multa de 5,0% do valor de medição mensal em caso de reincidência após a terceira notificação do controle e fiscalização do contrato.

### **Da manutenção dos equipamentos e materiais**

Todos os equipamentos usados na coleta de resíduos sólidos da saúde deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpos, lavados e em condições de higiene. As fardas dos operários de coleta deverão estar em perfeitas condições de utilização e de limpeza, garantindo o bem estar e conforto.

### **Destino final dos resíduos coletados**

Os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE coletados serão submetidos a um processo de queima, classificado por INCINERAÇÃO, que na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

## **SERVICOS A SEREM EXECUTADOS**

Os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERACÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE serão realizados nas unidades de saúde do município de Viçosa do Ceará - CE, conforme relação a seguir:



ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	UBS CARANGUEJO	Bairro Caranguejo
2	UBS SÃO JOSÉ	Bairro São José
3	CENTRAL DE ENDEMIAS	Rua José Siqueira
4	CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Rua Fontenele Sobrinho
5	UBS JAGUARIBE	Sítio Jaguaribe
6	UBS OITICICAS	Vila Oiticicas
7	UBS MANHOSO	Sítio Manhoso
8	UBS BUÍRA	Sítio Buíra
9	UBS TOPE	Sítio Tope
10	UBS GENERAL TIBÚRCIO	Vila General Tibúrcio
11	UBS PASSAGEM DA ONÇA	Vila Passagem da Onça
12	UBS VER. HIRAM ROCHA	Sítio Delgada
13	UBS SANTA MÔNICA	Sítio Passagem Flórida
14	UBS JUÁ DOS VIEIRAS	Sítio Juá dos Vieiras
15	UBS PADRE VIEIRA	Vila Padre Vieira
16	UBS CACIMBÃO	Sítio Cacimbão
17	UBS QUATIGUABA	Vila Quatiguaba
18	UBS INHARIM	Vila Inharim
19	POSTO DE SAÚDE VAMBIRA	Sítio Vambira
20	UBS MACAJETUBA	Sítio Macajetuba
21	Hospital e Maternidade Municipal	Av. José Figueira
22	UBS BOQ. DOS BITONHOS	Sítio Boq. dos Bitonhos
23	UBS ARATICUM	Sítio Araticum

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fl. Nº 143

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- **Coleta manual nas unidades de saúde;**
- **Carga e transporte;**
- **Incineração;**

#### DEFINIÇÕES

Para fins deste Memorial ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

- Acondicionamento - Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte;
- Área de Coleta - Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.
- Bombona plástica - Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.
- Caixa para coleta de resíduos perfura cortante - caixa destina-se ao acondicionamento de resíduos de saúde como material perfura- cortantes e outros; tendo uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças.
- Coleta de Resíduos - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- EPI- Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.
- Frequência de Coleta- Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- Incineração - A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.



- Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.
- Parâmetros de Coleta - Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.
- Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.
- Resíduos de serviços de saúde - Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.
- Roteiro - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.
- Veículo Coletor- Veículo especialmente projetado para coleta de resíduos a que se destina.

## **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Para fins desta contratação, os serviços a serem realizados são assim discriminados:

### **Coleta, transporte e Incineração de resíduos sólidos da saúde (especiais)**

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados

### **Conhecimento do problema**

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos.

### **Classificação dos resíduos sólidos da saúde**

Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação abaixo:

- CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES

TIPO A.1 Biológicos = Cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

TIPO A.2

Sangue e hemoderivados = Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

TIPO A.3

Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato = Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

TIPO A.4

Perfurantes e cortantes = Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

TIPO A.5

Animais contaminados = Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.

TIPO A.6

Assistência a pacientes = Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

- CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS

TIPO B.1

Rejeitos radioativos = Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

TIPO B.2

Resíduos farmacêuticos = Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

### TIPO B.3

Resíduos químicos perigosos = Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico, mutagênico.

- CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS

### TIPO C

Resíduos comuns = São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, oferecem risco adicional à saúde pública.

### Descrições

- Segregação: Etapa de separação dos resíduos no momento e local de geração, de acordo com as características químicas e biológicas, o seu estado físico e riscos envolvidos.
- Acondicionamento: consiste no ato de embalar os resíduos gerados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de puncturas e rupturas.
- Identificação: feita através de símbolos, cores e frases e devem constar nos recipientes de coletas internas e externa, nos transportes de coleta interna e externa e locais de armazenamento externo.
- Transporte interno: transporte dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo devendo ser executados em rotas específica, planejadas e utilizando itinerário de menor percurso entre as fontes geradoras.
- Armazenamento: consiste na guarda dos resíduos até a realização da etapa de coleta, ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
- Coleta e Transporte Externo: deve-se utilizar de roteiros relativamente curtos, evitando vias de horários de pico e com maior trânsito, com a finalidade de reduzir os efeitos negativos no caso de derramamento e acidentes. Deverão ser utilizados veículos adequados e exclusivos a esse fim.
- Tratamento Final: processo que modificam as características físicas, químicas e biológicas antes da disposição final, com o objetivo de diminuir os eliminar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
- Disposição final: consiste na disposição dos resíduos no solo. Quando se trata de resíduos dos serviços de saúde, o solo deve ser previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação com licenciamento ambiental com as normas vigentes.

A coleta deverá ser realizada nos PSFs, UBSs e hospital do município de VIÇOSA DO CEARÁ-CE. Sendo observadas neste projeto básico as seguintes atividades:

- Para os resíduos não infectantes poderão ser utilizados sacos plásticos de qualquer cor, exceto branco.
- Para resíduos infectantes serão utilizados sacos plásticos de cor branco-leitoso.
- Resíduos químicos deverão ser acondicionados em embalagens compatíveis, com sua capacidade e com sua natureza química.
- Para os resíduos farmacêuticos do tipo B2 (NBR 12.808 — ABNT), recomenda-se a embalagem em sacos plásticos de cor branca- leitoso.
- Os resíduos devem ser acondicionados em sacos constituídos de material resistente a ruptura e vazamento, permeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o esvaziamento e a reutilização dos mesmos.
- Os resíduos perfuro-cortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes de paredes rígidas, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, resistentes ao processo de esterilização, com tampa.

### Especificações dos resíduos sólidos da saúde

Os resíduos sólidos da Saúde são oriundos de procedimentos de cirurgias, pequenos procedimentos, vacinas, exames, etc. Classificados como tipo: A.1- Biológicos; A.2 - Sangue e hemoderivado A.3 - Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato; A.4 - Perfurantes e cortantes; A.5 - Animais contaminados; A.6 - Assistência a pacientes. Produzidos em diversas unidades da Saúde;

### Segregação dos resíduos sólidos da saúde.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam:



- Todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados.
- Os resíduos perfuro cortantes (agulhas, vidros etc.) da categoria A.4, devem ser acondicionados em caixas especiais para este fim;
- Os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;
- Os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, separadamente, em recipientes especiais para este fim, devidamente fechados.
- OBS.: Os resíduos da categoria A.4 — perfuro cortantes e vidros, serão colocados em caixas especiais fornecidas pela CONTRATANTE.

#### **Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.**

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que se segue. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B.1- Rejeito Radioativo e B.3 - Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais (como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal.

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- **Transparentes** = Lixo comum, reciclável
- **Coloridos opacos** = Lixo comum, não reciclável
- **Branco leitoso** - Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários

#### **Coleta separada de resíduos comuns, infectantes e especiais**

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns. Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Os resíduos infectantes e parte dos resíduos especiais devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e colocados em contêineres basculáveis mecanicamente em caminhões especiais para coleta de resíduos de serviços de saúde.

Tais resíduos representam no máximo 30% do total gerado. Caso não exista segregação do lixo infectante e especial, os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

#### **Coleta de materiais perfurocortantes**

Para o recolhimento de objetos cortantes ou perfurantes de farmácias, drogarias, laboratórios de análises, consultórios dentários e similares, é conveniente a utilização de furgões leves, com carroceria hermética e capacidade para cerca de 2m<sup>3</sup> de resíduos. Poderão descarregar no veículo de carga dos equipamentos maiores de coleta de resíduos de serviços de saúde.

#### **Viaturas para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.**

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.

Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres. O lixo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.



### Diretrizes para o veículo

O recolhimento dos resíduos deverá ser realizado em veículo dotado de estrutura capaz de impedir o transporte a céu aberto, ação de ventos, chuvas e demais intempérie capazes de deixar vaziar para meio ambiente qualquer fração do material transportado, seguindo as recomendações abaixo:

- a) Registrar a frota utilizada para os serviços nas entidades fiscalizatórias de trânsito e ambientais;
- b) Apresentar os documentos referentes ao veículo conforme abaixo especificado:
  - CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (CIPP); É obrigatório apenas para os equipamentos que transportam produtos perigosos a granel. Previsto na portaria 204/11 do INMETRO, e CIPP deve ser expedido depois da avaliação técnica dos equipamentos rodoviários utilizados em transporte de produtos perigosos;
  - CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV): ó obrigatório, a partir da portaria 457/2008 do INMETRO, para todos os veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos a granel, de acordo com a portaria 183/10 do INMETRO;
  - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV): ó também conhecido como licenciamento. Como documento, concede o direito de tráfego ao veículo, legalizando sua circulação. A liberação deste documento é feita após a quitação das taxas e valores referentes a impostos e tributos estaduais como o IPVA, o seguro obrigatório, a taxa de renovação de licenciamento e multas, caso tenha algum pendente;
  - CERTIFICADO DE CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (INMETRO);
  - RÓTULOS DE RISCOS E PAINÉIS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS; simbologia convencional e seu dimensionamento para produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento, de acordo com a carga contida;
  - KIT PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA:
    - EPI's (luvas, botas, óculos e capacete adequado);
    - Fita para isolamento;
    - Placas autoportantes ('PERIGO AFASTE-SE');
    - Suporte para a fita (Cavaletes, tripé ou cone);
    - Cones para sinalização;
    - Calços de madeira;
    - Jogo de ferramentas para reparos (alicate universal, chave de fenda e chave de boca);
    - Lanterna comum;
    - Extintor de incêndio compatível com a carga;
  - FICHA DE EMERGÊNCIA: deve conter informações sobre a classificação do produto perigoso, risco que apresenta e procedimento em caso de emergência, primeiros socorros e informações ao médico;
  - Envelope para o transporte apresenta os procedimentos genéricos para o atendimento emergencial, telefones úteis e identificação das empresas transportadoras e expedidoras dos produtos perigosos.

### Frequência da coleta dos resíduos sólidos da saúde.

A coleta será realizada conforme estabelecido na memória de cálculo, sendo realizadas 05 (cinco) vezes por semana na ROTA I que engloba o Hospital Municipal, 02 (duas) vezes por semana em cada estabelecimento de saúde, e 01 (uma) vez por semana levados para incineração.

### Tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não ó aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisa no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido á exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.

Todavia, novas tecnologias foram desenvolvidas, dando origem a diferentes processos já comercialmente disponíveis.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

- A redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearothermophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

### **Incineração dos resíduos sólidos da saúde.**

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

### **Metodologia de execução dos serviços**

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de resíduos hospitalares deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seus resíduos sólidos da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, o coletor deverá apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A coleta será realizada 02 (duas) vezes por semana em cada estabelecimento de saúde, através do carro furgão, que transportará o material recolhido das unidades de saúde até um depósito apropriado de responsabilidade da CONTRATADA. No final de cada semana, esses materiais recolhidos serão levados para um incinerador - de escolha da contratada - para ser realizado o processo de incineração.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será composta de 01 (um) motorista, 1 (um) Ajudante de coleta, 01 (um) carro tipo furgão com capacidade mínima de 0,5 toneladas, 01 (um) caminhão tipo baú com capacidade mínima de 08 toneladas bem como os EPIs, Embalagens e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os operadores que atuarem na coleta de transporte dos resíduos deverão fazer uso de todos os EPI's (luvas, botas, óculos e capacete adequado), e os condutores dos veículos deverão apresentar os documentos abaixo especificados;

- A) carteira de identidade;
- B) Carteira nacional de habilitação na categoria adequada (CNH) com a observação necessária para exercer atividade remunerada com transporte de produtos perigosos;
- C) Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP);
- D) Indicação da equipe técnica (operadores e condutores) para o contrato.

## **2.0 PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Os preços dos serviços foram estimados em planilhas de custos relacionadas no ORÇAMENTO BÁSICO, em anexo.

Todos os preços foram estimados com base em em coleta de preço, BDI 23,52% e ENCARGOS SOCIAIS 71,07% TABELA SEINFRA 27 (MENSALISTA)



VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 01 DE MARÇO DE 2022



 Maiara Madeira dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA-CE: 52651D RNP: 0812820130